

Ata de Reunião da Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preço nº 007/2014

Ata de reunião realizada às 10h30min, do dia 05 de maio de 2014, referente ao processo Tomada de Preço nº 007/2014, realizou-se na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, onde estiveram presentes os senhores integrantes da Comissão de Licitações, visando a escolha da melhor proposta para contratação de empresa para construção de uma escola.

Estavam habilitadas e apresentarem proposta as seguintes empresas: Neusa Morganti Ribeiro Construções Ltda – ME; Construtora Bracatinga Ltda; Joceli Paim Zorzan & Cia Ltda – ME; Empreiteira Ibiaça Ltda; Construtora Provenzi Ltda; Bragagnolo & Loss Construção Civil Ltda; Paulo Roberto da Luz Eireli – ME; Brile Construções Ltda; Lovera Construções Ltda; Aldori Construções Ltda; Construtora Defendi Ltda; Bezutti & Bezutti Ltda, Qualitá Construtora Ltda – ME e Miranpedras Comércio de Material de Construção Ltda.

As propostas das empresas foram nos seguintes valores:

Nome da Empresa	Valor da proposta (R\$)
Neusa Morganti Ribeiro Construções Ltda – ME	1.021.956,00
Construtora Bracatinga Ltda	889.417,17
Joceli Paim Zorzan & Cia Ltda – ME	899.631,63
Empreiteira Ibiaça Ltda	1.289.144,16
Construtora Provenzi Ltda	1.008.425,08
Bragagnolo & Loss Construção Civil Ltda	973.963,37
Paulo Roberto da Luz Eireli – ME	996.844,13
Brile Construções Ltda	1.020.843,60
Lovera Construções Ltda	1.019.000,14
Aldori Construções Ltda	1.277.445,00
Construtora Defendi Ltda	995.000,00
Bezutti & Bezutti Ltda	956.190,30
Qualitá Construtora Ltda – ME	940.000,00
Miranpedras Comércio de Material de Construção Ltda	940.337,84

Em análise aos documentos apresentados, foi desclassificada a proposta da empresa Construtora Defendi Ltda, uma vez que não estava assinada, nem a proposta e nem a planilha orçamentária.

Em razão das demais propostas e valores apresentados, a **Comissão entendeu declarar vencedora a proposta da empresa Construtora Bracatinga Ltda, no valor global de R\$ 889.417,17.**

A Comissão ponderou que apesar da empresa Construtora Bracatinga Ltda não ter apresentado o documento com o resumo/proposta financeira, esta apresentou corretamente a Planilha Orçamentária, com todas as especificações exigidas. Frisou que o edital, em seu **item 5.3, letra “a”**, previu que o envelope com a proposta financeira, deveria se rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, conforme planilha orçamentária. Assim, a proposta é a mais vantajosa para o Município e atende ao Edital. Ademais, o documento exigido não precisa ser formulado com as exatas palavras do edital, mas sim com o conteúdo material que lhe atenda ao conteúdo. Devendo ser afastado o entendimento restritivo e eivado de excesso de rigor por parte da Comissão da Licitação. Prevalência de interpretação que favoreça à maior participação. "O formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes" (conforme STJ, Mandado de Segurança nº 5418, Relator: Ministro Demócrito Reinaldo).

Tal decisão a Comissão tomou após tais ponderações, bem como depois de consulta informal ao TCE/RS, com o auditor Moacir Luft do Serviço Regional de Auditoria de Erechim, e com o Assessor Jurídico da Prefeitura, Bel. Jeferson Zanella.

Declarou também que ficava aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resumo desta ata que declarou a empresa vencedora, para a interposição de recurso.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata de reunião da comissão permanente de licitações, que segue assinada pelos presentes.

Comissão:

Rangeli Caragnatto,
Presidente.

Maria Ester Bertoldo Martelli,
Membro.

Roberto Malinowski,
Membro.

PREFEITURA DE PAIM FILHO/RS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2014

O Prefeito de Paim Filho/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitações declarou como proposta vencedora na licitação Tomada de Preços nº 007/2014, a empresa Construtora Bracatinga Ltda, pelo preço global de R\$ 889.417,17, para a construção de uma Escola Urbana. Passa a fluir a partir desta publicação o prazo recursal de cinco dias, previsto na Lei 8.666. Em 05/05/2014 – Elton Luiz Dal Moro - Prefeito.